

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 0152/2016, Dispensa de Licitação nº 022/2016, para a Chamada Pública nº 001/2016, cujo objeto é aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER O PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, com base no inciso XII, do art. 24 da referida lei (inexigibilidade de licitação).
 Gabinete do Prefeito Municipal de Tibagi, em 12 de setembro de 2016

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, atendendo a Lei 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 38/2009 do Ministério da Educação torna público aos interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os grupos formais e/ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 28 de setembro de 2016, às 17 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, centro, na sala de licitações. Os procedimentos para aquisição dos gêneros alimentícios de que trata esta Chamada Pública reger-se-ão pela legislação citada acima e pelas seguintes condições:

1. OBJETO

O objeto da presente é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER O PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, conforme segue:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MORANGO POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SABOR: MORANGO, PRODUTO NATURAL, PRODUTO PASTEURIZADO, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, PRODUTO OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTE DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA. EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, NOME FANTASIA, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, CONSERVAÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, CÓDIGO DE BARRAS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E O DIZER 'NÃO CONTÉM GLÚTEN' "PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, ATÓXICO, RESISTENTE. GRAU BRIX DEVE SE ENQUADRAR NOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ATÉ 1 KG.	KG	250	15,40	3.850,00
2	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SABOR: ACEROLA, PRODUTO DILUÍDO, PRODUTO OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTE DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA. EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, NOME FANTASIA, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, CONSERVAÇÃO	KG	250	13,81	3.452,50

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ADEQUADA DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, CÓDIGO DE BARRAS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E O DIZER 'NÃO CONTÉM GLÚTEN', "PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, ATÓXICO, RESISTENTE. GRAU BRIX DEVE SE ENQUADRAR NOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ATÉ 1 KG.				
3	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR UVA CONGELADA NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SABOR: ACEROLA, PRODUTO DILUÍDO, PRODUTO OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTE DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA. EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, NOME FANTASIA, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, CONSERVAÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, CÓDIGO DE BARRAS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E O DIZER 'NÃO CONTÉM GLÚTEN', "PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, ATÓXICO, RESISTENTE. GRAU BRIX DEVE SE ENQUADRAR NOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ATÉ 1 KG.	KG	250	14,58	3.645,00
4	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SABOR: ACEROLA, PRODUTO DILUÍDO, PRODUTO OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTE DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA. EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, NOME FANTASIA, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, CONSERVAÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, CÓDIGO DE BARRAS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E O DIZER 'NÃO CONTÉM GLÚTEN', "PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, ATÓXICO, RESISTENTE. GRAU BRIX DEVE SE ENQUADRAR NOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ATÉ 1 KG.	KG	250	14,58	3.645,00
5	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR LARANJA POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SABOR: ACEROLA, PRODUTO DILUÍDO, PRODUTO OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTE DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA. EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, NOME FANTASIA, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, CONSERVAÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA	KG	250	14,08	3.520,00

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	E ABASTECIMENTO - MAPA, CÓDIGO DE BARRAS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E O DIZER 'NÃO CONTÉM GLÚTEN', "PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, ATÓXICO, RESISTENTE. GRAU BRIX DEVE SE ENQUADRAR NOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ATÉ 1 KG.				

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, Art 29, §3º)

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes contendo as propostas e documentação deverão ser entregues até às 17 horas, dia 28 de setembro de 2016, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Tibagi, na Praça Edmundo Mercer, 34.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA correrão à conta da dotação 10.001.12.361.1201.2037.3390.32.0500 – vínculo 112 – Referência 138, do orçamento geral vigente.

4. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1 - O proponente deverá entregar um envelope fechado, contendo documentos atinentes à habilitação e projeto de venda, da seguinte forma:

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Chamada Pública nº 002/2016

Nome, telefone e endereço do proponente

4.2 - Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será aceito.

5. HABILITAÇÃO

5.1 - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (anexo II). Declaração de capacidade de produção e transporte (anexo III);
- k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (anexo II).
- n) Laudo de Inspeção (e/ou visita) Sanitária, expedida pelo órgão municipal responsável;
- o) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo IV);

5.2 - DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO - Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia autenticada de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo próprio Agricultor relacionados no projeto de venda (anexo I).
- d) Declaração de capacidade de produção e transporte (anexo III);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Laudo de Inspeção (e/ou visita) Sanitária, expedida pelo órgão municipal responsável;
- j) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo IV);

6. DO PREÇO

- 6.1 - Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, Art 29, §3º).
- 6.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, até o término do contrato.
- 6.3 - No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional, ou seja, o preço corresponde ao produto posto no depósito da Alimentação Escolar.

7. PAGAMENTO

- 7.1 – A Nota do Produtor deverá ser entregue até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, com a descrição completa dos produtos entregues e o pagamento será realizado até 15º dia do mês subsequente, na Secretaria Municipal de Finanças.
- 7.2 – A Nota do Produtor deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 7.3 - O pagamento deverá ser feito em depósito em conta corrente em nome do Contratado e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 8.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 8.3 - As propostas serão classificadas, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, mas também pelo relatório de análise das amostras fornecido e assinado por profissional habilitado da Secretária Municipal de Educação e Cultura.
- 8.4 - Serão priorizadas as propostas dos agricultores/empreendedores familiares residentes no Município de Tibagi.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios obedecerá às seguintes condições:

- a) os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação deste Município, respeitando-se os dias de entrega e o horário das 8 às 12 horas do dia determinado no cronograma;
- b) todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos;
- c) qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes de plásticos ou embalagens de produto com o piso do veículo.
- d) não será permitido, em hipótese alguma, o transporte de produtos em caixas de madeira;
- e) os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida na chamada pública. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo.
- f) as entregas devem ser documentadas em uma guia de recebimento, assinada pelo entregador, pelo responsável pela escola e responsável pelo recebimento na Instituição. Este deve ser em duas vias, ficando uma na escola e uma com o entregador, para que se possa conferir com a Nota do Produtor emitida ao final de cada mês.
- g) os produtos recebidos pelas ESCOLAS e CMEIS, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, deverão ser RECOLHIDOS E SUBSTITUÍDOS pelo Produtor sob pena de não liberação do pagamento correspondente. Os alimentos que forem entregues em condições consideradas inadequadas de qualidade, que não sejam imediatamente substituídos, estarão sujeitos a ações sanitárias desempenhadas pela Vigilância Sanitária Municipal.

10. RESULTADO

A Secretaria Municipal de Administração divulgará o resultado do processo através de publicação no Diário Oficial eletrônico do Município.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 - O proponente vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009.

11.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

12.4 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O proponente que se recusar, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria de Educação, para assinar o CONTRATO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Cada concorrente deverá computar, junto ao preço ofertado, todos os encargos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Tibagi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos na presente chamada e seus Anexos.

14.4 - As normas que disciplinam esta chamada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Secretaria Municipal de Educação, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial do Município de Tibagi.

14.6 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão, que comunicará devidamente aos proponentes participantes sua decisão.

14.7 - Após o envio do projeto de venda não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14.8 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.



14.9 - O Edital, bem como outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas pessoalmente na Coordenadoria de Licitações e Contratos, ou pelo telefone nº (42) 3916-2129, durante os horários normais de expediente ou pelo site www.tibagi.pr.gov.br.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL)
- b)** Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS ((GRUPO INFORMAL E FORMAL)
- c)** Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO E TRANSPORTE
- d)** Anexo IV - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- e)** Minuta – MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Tibagi, em 12 de setembro de 2016.

ARTUR RICARDO NOLTE

PREFEITO MUNICIPAL